



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO– PROGESTI
PROGRAMA DE APOIO À GESTANTE

EDITAL 10/2022

Seleção Pública para o Programa de Apoio à Gestante – PAG direcionado a estudantes dos cursos de Graduação presencial da UFRPE visando a permanência na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, considerando o disposto na Resolução n° 119/2018 de 19 de setembro de 2018 e Resolução 281/2021, que define normas para a concessão do Auxílio Creche do Programa de Apoio a Gestante (PAG) para discentes dos cursos de graduação presenciais da UFRPE: Unidade SEDE (Dois Irmãos) e Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Auxílio Creche na SEDE e UAST da UFRPE.

2. REQUISITOS

2.1 Requisitos básicos para o Auxílio Creche

Somente será admitida a inscrição de candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica.

II - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação Presencial no semestre letivo regular vigente;

III - Não estar matriculada em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;

IV - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 2.2) deste edital;

V – A criança ter nascido durante o curso de graduação e estar na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses;

VI – Discente que recebe bolsas ou auxílios da PROGESTI ou de qualquer outro setor da Instituição, o valor permitido para acumular será de 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio Creche (Resolução 119/2018).

VII – Discente do sexo masculino, além dos requisitos mencionados acima, devem apresentar comprovação de guarda unilateral no nome do candidato, conforme solicitado no item “documentação necessária” deste edital.

2.2 PROPONENTES

Discentes regularmente matriculadas nos cursos de graduação presenciais da UFRPE (SEDE e UAST) em situação de vulnerabilidade socioeconômica. As discentes já graduadas na UFRPE ou em outra instituição de ensino superior não poderão realizar a inscrição neste edital.

Discente do sexo masculino estará apto a concorrer ao Auxílio-creche desde que possua, juridicamente, a guarda unilateral da criança em seu nome e apresente o documento comprobatório referente à guarda. Aplica-se aos discentes do sexo masculino aptos a receber a bolsa, os mesmos dispositivos legais da Resolução 119/2018-PAG, bem como os procedimentos dispostos neste edital.

Obs.: É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo discente requerente de 09/05(a partir das 9h) ao dia 16/05/2022(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

3.2. Link da inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhcJhCfQOkkjmag7ESTcFsUpJ8pFM14vQ4LoEwxjxllmsMPA/viewform?usp=sf_link

Após o preenchimento do formulário a requerente deverá anexar a documentação comprobatória da situação socioeconômica (NO PRÓPRIO FORMULÁRIO).

4. CRONOGRAMA E VAGAS DO PROGRAMA DE APOIO À GESTANTE - PAG

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	09/05/2022
Inscrição	http://www.progesti.ufrpe.br/br	09 a 16/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	http://www.progesti.ufrpe.br/br	29/06/2022
Período para recurso	http://www.progesti.ufrpe.br/br	3(três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado Final	http://www.progesti.ufrpe.br/br	07/07/2022

4.1 Número de Vagas

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS
SEDE	05
UAST	03

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ÀS CANDIDATAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE (PAG)

5.1 . PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO – OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
- **EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA** (BOLSA FAMÍLIA/AUXILIO BRASIL OU BPC- OBRIGATÓRIO) IDENTIFICADO E ATUALIZADO COM O NOME DA (DO) BENEFICIÁRIA (O) E O VALOR DO BENEFÍCIO (ACESSE O APLICATIVO DO BOLSA FAMÍLIA OU DO AUXÍLIO BRASIL).
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRIGATÓRIO).
- CARTÃO DE VACINA DO (S) FILHO (S);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO (S) FILHO (S) DA CANDIDATA E DOS DEMAIS DEPENDENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS;
- DISCENTES CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO (QUE PLEITEIAM O BENEFÍCIO) DEVEM APRESENTAR TAMBÉM O DOCUMENTO QUE COMPROVE DECISÃO JUDICIAL DA GUARDA UNILATERAL DA CRIANÇA EM SEU NO NOME.

5.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA /AUXILIO BRASIL OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), SE FOR O CASO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO);
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO - OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
 - ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRIGATÓRIO;
- CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA

SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO) – OBRIGATÓRIO. **SERÃO ACEITAS AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS FÍSICAS OU DIGITAIS (WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHO-DIGITAL);**

● **COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA** (COMPROVANTE DO ÚLTIMO MÊS DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS), **SE FOR O CASO.**

- CARTÃO DE VACINA DO (S) FILHO (S);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO (S) FILHO (S) DA CANDIDATA E DOS DEMAIS DEPENDENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS;
- DISCENTES CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO (QUE PLEITEIAM O BENEFÍCIO) DEVEM APRESENTAR TAMBÉM O DOCUMENTO QUE COMPROVE DECISÃO JUDICIAL DA GUARDA UNILATERAL DA CRIANÇA EM SEU NO NOME.

6. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS E DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o (a) candidato (a) para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI da UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário.

6.2. Indeferimento/ Desclassificação

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 2.1. e 2.2. e/ou falta dos documentos relacionados no item 5, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento e/ou complementação documental, nos termos do item 5.

7. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em conformidade com o disposto neste edital e as Resoluções nº 119/2018 do CONSU e Resolução 281/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO E RECURSO

O recurso é exclusivo para discentes na condição de INDEFERIDOS. Os (as) ESTUDANTES INDEFERIDOS (AS) têm até três (03) dias úteis, a partir da divulgação do resultado, para apresentar recurso diante dos indeferimentos. **Antes de dar entrada no recurso, os (as) discentes devem consultar o e-mail pessoal (e-mail informado no ato da inscrição) para identificar as causas do indeferimento.** Os (as) discentes que não receberem e-mail não estão na condição de indeferidos e sim de classificáveis, ou seja, lista de espera. Estudantes na condição de classificáveis (lista de espera) não deverão formar recurso.

Os recursos deverão ser realizados via Requerimento de Recurso no seguinte link: <https://forms.gle/Hv1xvPTNZKc16u8MA>.

9. VIGÊNCIA

A vigência do auxílio creche será encerrada quando a criança completar a idade máxima de 03 anos e 11 meses ou a (o) discente concluir o curso.

10. MODALIDADES DE BENEFÍCIO

O PAG terá uma única modalidade: Auxílio Creche.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado Final da seleção será divulgado até às 22h do dia 07/07/2022, na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato (a) (a) inscrito (a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO E DADOS BANCÁRIOS

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no número de vagas ofertadas, o discente estará assinando o termo de concessão do benefício ao enviar sua inscrição.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, conta poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.

Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o (a) discente ser delgado (a) do Programa.

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio à Gestante são regulamentadas pela Resolução 119/2018(Consul) e Resolução 281/2021, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 09 de maio de 2022.

Prof. Severino Mendes, de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão